



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.483, DE 06 DE JULHO DE 2026.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS
FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 79, de 25 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de
Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do
Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes
ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.01 – Departamento de Educação	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 367 Educação Especial	
Programa: 00 Operações Especiais	
Projeto: 1.174 Educação Especial Inclusiva	
Produto: % Porcentagem	
Exercício: 2026	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Exercício: 2027	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Exercício: 2028	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Exercício: 2029	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Meta: Promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial da rede municipal de ensino, garantindo acesso a serviços especializados, apoio pedagógico e recursos complementares que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento escolar em condições de igualdade.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da
Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias,
as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade: 08.01 – Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Sub-função: 367 Educação Especial

Programa: 00 Operações Especiais

Projeto: 1.174 Educação Especial Inclusiva

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2026 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2027 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2028 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2029 R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Meta: Promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial da rede municipal de ensino, garantindo acesso a serviços especializados, apoio pedagógico e recursos complementares que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento escolar em condições de igualdade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.174 Educação Especial Inclusiva

ELEMENTO:

3.3.90.35.00.00.00.02.01.0500

R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(670) 3.3.90.32.00.00.1.017.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Dist. Grat. R\$ 100.000,00

Total anulação

R\$ 100.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Restos de limpeza e poda	por caminhão	30
Resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda a 200 (duzentos) litros ou 80 (oitenta) quilos por período de 24 horas, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos	por caminhão	30
Resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos	por caminhão	30
Lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente	por caminhão	30
Entulho, terra e sobra de material de construção em qualquer volume	por caminhão	30
Sobra de construção, demolição e assemelhados	por caminhão	30
Resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas	por caminhão	30
O poder executivo municipal poderá conceder desconto de até 99% (noventa e nove por cento) às atividades e aos empreendimentos que fomentem o desenvolvimento econômico, esportivo, cultural ou de lazer local, bem como aqueles que comercializem produtos de Campos de Júlio, em razão de sua capacidade de gerar empregos diretos e indiretos no Município, fomentar a circulação de renda e contribuir para o incremento da arrecadação de tributos, promovendo o crescimento sustentável da economia local.		

Art. 8º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 009/2022, permanecem inalterados.

Art. 9º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.483, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 79, de 25 de junho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029:

Descrição da Ação
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 - Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 367 Educação Especial Programa: 00 Operações Especiais Projeto: 1.174 Educação Especial Inclusiva Produto: % Porcentagem Exercício: 2026 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Exercício: 2027 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Exercício: 2028 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Exercício: 2029 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial da rede municipal de ensino, garantindo acesso a serviços especializados, apoio pedagógico e recursos complementares que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento escolar em condições de igualdade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 - Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 367 Educação Especial Programa: 00 Operações Especiais Projeto: 1.174 Educação Especial Inclusiva Produto: % Porcentagem Exercício: 2026 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Exercício: 2027 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Exercício: 2028 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Exercício: 2029 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial da rede municipal de ensino, garantindo acesso a serviços especializados, apoio pedagógico e recursos complementares que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento escolar em condições de igualdade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 1.174 Educação Especial Inclusiva

ELEMENTO:

3.3.90.35.00.00.00.02.01.0500 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(670) 3.3.90.32.00.00.1.017.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Dist. Grat. R\$ 100.000,00

Total anulação R\$ 100.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.484, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 80, de 01 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 187.463,24 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

UNIDADE: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.04.0711 R\$ 187.463,24

Total do Crédito Especial R\$ 187.463,24

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.484, DE 06 DE JULHO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
------------------	------------------	--------------------	-----------	---------------------	-----------------